

No caso de Itápolis

ATUAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Em face de notícias contraditórias largamente divulgadas sobre incidentes ocorridos na cidade de Itápolis e ligados à vida escolar do Instituto de Educação Valentim Gentil, cumpre à Secretaria da Educação prestar os seguintes esclarecimentos:

1 — O antigo diretor daquele Instituto de Educação, em face de processo administrativo, foi afastado de seu cargo por noventa dias — prazo máximo previsto na legislação para tais casos — e, como tal processo não tivesse sido concluído naquele tempo (noventa dias) o referido servidor foi colocado à disposição da Diretoria Geral do Departamento de Educação, nesta capital, onde se encontra até agora.

O processo administrativo aludido, contendo as acusações, depoimentos e ampla defesa do interessado, bem como parecer das autoridades processantes, foi encaminhado ao Chefe do Executivo, a quem cabe solucionar o assunto.

2 — Quando se achava aquele inquerito administrativo em vias de conclusão, aguardando-se apenas a redação do relatório da Comissão que o presidia, recebeu a Secretaria da Educação notícia, por intermédio do prefeito de Itápolis, das manifestações populares contra as três professoras do Instituto de Educação daquela cidade. Ouviu, — ainda, o Senhor Secretário, no mesmo dia, as outras autoridades locais como o Juiz de Direito da Comarca, o Promotor Público e o Delegado de Polícia. Intendeu-se, assim, de que as manifestações não se situavam no âmbito da vida escolar. A população, unida aos estudantes, promovia ruidosas manifestações de hostilidade. Imediatamente, uma autoridade do Ensino viajou para Itápolis, encarregada de verificar as ocorrências e acalmar os ânimos. Como, porém, as professoras em conflito com o meio social de Itápolis, naquele mesmo dia, se retirassem da cidade, o representante da Secretaria da Educação encontrou a população aparentemente pacificada, e consignou essa circunstância em seu relatório.

3 — Aqui, no Departamento de Educação, as professoras ficaram adidas ao Gabinete do Diretor Geral e foram aconselhadas a que assim permanecessem até que, esclarecidos os fatos, as autoridades superiores tomassem sua decisão. Tais conselhos tinham por objeto garantir-lhes a segurança pessoal, serenar o ambiente de Itápolis e permitir ao Poder Público conhecer e decidir o volumoso inquerito administrativo sobre irregularidades na direção do estabelecimento e profundas divergências na sua congregação de professores.

4 — Decorridos alguns dias, resolveram as professoras voltar à

cidade e reassumir suas funções. Restabeleceu-se, então, e com mais intensidade, o clima de agitação hostil à sua permanência em Itápolis. A Secretaria da Educação tomou as providências para garantir-las nos riscos a que se expuseram. Comissão presidida por um Promotor Público desta Capital dirigiu-se para aquela cidade, restabeleceu a ordem, procedeu a sindicância e apresentou extenso relatório, que serviu de base à decisão proferida e já publicada pelo titular da Pasta da Educação. Verificada a total incompatibilidade entre as professoras e a população de Itápolis, a Secretaria da Educação, que até então lhes garantira a prerrogativa constitucional de liberdade de cátedra, deliberou comissioná-las nesta Capital em funções compatíveis com sua preparação técnica e científica, providência essa que foi tomada com a previa aquiescência das interessadas.

5 — Esta Secretaria de Estado não poderia, evidentemente, proce-

der ao fechamento — como desejam alguns — de um instituto de educação. Seu dever é outro. Se uma unidade escolar apresenta vícios no seu funcionamento, cumpre-lhe apurá-los e corrigi-los. E não fechar o estabelecimento. E é isso que procura fazer, sem alardes, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

6 — A missão especial agora atribuída ao professor Walter Lerner, licenciado em Química pela Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, diretor do Colégio Estadual Nossa Senhora da Penha, desta Capital, e assessor técnico do Departamento de Educação, visa apurar falhas de natureza disciplinar, administrativa e pedagógica, que estejam comprometendo o Instituto de Educação Valentim Gentil, de Itápolis. Essa providência não representa, em absoluto, uma reabertura do "caso", mas tão somente o prosseguimento das medidas autorizadas pelo Secretário da Educação para a solução completa e definitiva do problema.

O Comando do III Exército e o Museu Militar de São Paulo

O prof. Vinício Stein Campos, presidente da Comissão do Museu Militar de São Paulo, recebeu do general Osório Ferreira Alves, Comandante do III Exército, o seguinte ofício: Porto Alegre, 12 de junho de 1959. Quartel General. 1 — Tenho a satisfação de acusar o recebimento do vosso ofício de 2 de maio último, no qual V. S. participa-me a organização nessa Capital, de um Museu Militar, instituto que se propõe a reconstituir a gloriosa vida militar do Brasil. 2 — Apesar de tal iniciativa merecer os mais calorosos aplausos, lamento não poder prometer a V. S. uma integral cooperação, em virtude de ser pensamento deste comando realizar, aqui em Porto Alegre, um instituto congênere; por ser o Rio Grande do Sul detentor de rico e sugestivo acervo histórico. 3 — Pode, no entanto, V. S. estar certo de que o Museu Militar de São Paulo há de receber, sempre que possível, todo o apoio e contribuição do Comando do III Exército. a) General de Divisão Osório Ferreira Alves, Comandante do III Exército.

A informação contida no ofício do Ilustre militar não deixa de ser auspiciosa, pois o movimento iniciado em São Paulo, por uma decisão de seu governo, começa a interessar os demais centros culturais do país, como ocorre agora com o Rio Grande do Sul.

INSTALAÇÃO DO MUSEU DE SÃO CARLOS
De conformidade com entendimentos mantidos pelo presidente

da Comissão Central dos Museus do Estado, a Prefeitura Municipal e o Conselho Administrativo Municipal do Museu Histórico e Pedagógico Cerqueira Cesar, de São Carlos, ficou designada a data de 8 de agosto vindouro para a solene instalação do Museu sancarlense, simultaneamente com a inauguração de importantes obras públicas no tradicional município paulista.

Não houve reabertura do caso

A propósito de notícia divulgada por jornal desta Capital, segundo a qual a indicação do prof. Walter Lerner, para apurar falhas de natureza disciplinar, administrativa e pedagógica, que estejam comprometendo o Instituto de Educação Valentim Gentil de Itápolis, representaria uma "reabertura" do caso, cumpre informar que, em absoluto, tal não ocorre.

A missão especial agora atribuída ao prof. Walter Lerner, diretor do Colégio Estadual Nossa Senhora da Penha desta Capital e assessor técnico do Departamento de Educação, representa no uma reabertura do assunto, mas sim o prosseguimento das medidas diversas autorizadas pelo secretário da Edu-

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, E O CENTENÁRIO DO CONDE JOSÉ VICENTE DE AZEVEDO

O diretor geral do Departamento de Educação do Estado baixou portaria designando uma Comissão para tratar do Centenário do Conde José Vicente de Azevedo, que foi catedrático de Geografia e Corografia do Brasil, durante meio século, no antigo Ginásio do Estado (hoje Colégio Estadual de São Paulo) e nos extintos Cursos Anexos e Pré-Jurídico, da Faculdade de Direito.

A Comissão é constituída pelos professores René de Oliveira Barbosa, técnico de Educação com funções de inspetor da 3.ª Inspeção da Capital, lotado no Departamento de Educação e com exercício na Chefia do Ensino Secundário e Normal, atualmente prestando serviços no Gabinete do Diretor Geral; Walter Lerner, diretor do Colégio Estadual "Conde José Vicente de Azevedo", nesta Capital, atualmente prestando serviços no Gabinete do Diretor-Geral do Departamento de Educação; Cecy Ricci Azevedo, diretora substituta do mesmo Colégio; José Bueno de Oliveira Azevedo Filho, professor de História na Escola Normal e Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão" nesta Capital; Francisco Teive de Almeida Magalhães, Professor de História, no Colégio Estadual São

Paulo. Reuniu-se a Comissão no gabinete do diretor-geral e decidiu organizar o seguinte programa: No dia 26 do corrente, às 16.30 hs. no Colégio Estadual de São Paulo (Parque D. Pedro II) homenagem à memória do Conde José Vicente de Azevedo usando da palavra o professor Almeida Magalhães. A Associação dos Antigos Aunos, sob a presidência de sr. Mario Napolitano, associou-se

à comemoração. As 21.30 hs. no Colégio Estadual "Conde José Vicente de Azevedo", inauguração do retrato do saudoso patrono, discursando a professora de História, d. Maria Aparecida Garcia da Silveira.

A Comissão convêda os srs. professores antigos e atuais e os alunos e ex-alunos daquele estabelecimento.

Doutor Honoris Causa o Ministro Mário Pinotti

Realiza-se 5.ª feira, 25, às 21 horas, no salão da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a sessão solene convocada para entrega de título de doutor "honoris causa" ao Ministro Márcio Pinotti. A decisão de Conselho Universitário tem por fim homenagear o ilustre sanitarista pelos relevantes serviços que tem prestado ao país. Presidirá a sessão o reitor da Universidade, prof. Gabriel Teixeira de Carvalho devendo saudá-lo em nome do Conselho Universitário o prof. dr. Zeferino Vaz e em nome da Congregação da Faculdade de Medicina, o prof. dr. Antonio Dácio Franco de Azevedo. A Universidade de São Paulo convida todos os professores assistentes, alunos e público em geral para a solenidade.

Homenagem a professor do Curso de Construção Naval

Realiza-se 5.ª feira, 25 às 15 horas, na sala da Congregação da Escola Politécnica da U. S. P., a Praça del. Fernando Prestes 74, nesta Capital, a sessão solene especialmente convocada para homenagear o prof. George Charles Manning F. U. A. O prof. Manning, que deverá embarcar dentro de poucos dias de viagem aos EUA, preside durante 2 anos relevantes serviços ao Curso de Engenharia Naval organizado pela Escola Politécnica em cooperação com o Ministério da Marinha. Saudará o homenageado, por ocasião da entrega que lhe será feita do título de professor emérito da Escola Politécnica o prof. Lucas Nogueira Garcez. Na mesma ocasião será feita a entrega de 2 títulos de doutor em engenharia química aos engenheiros dr. Rubens Molinar e Dácio de Souza Santos que defenderam tese para doutoramento.

cação, a fim de solucionar completa e definitivamente, o assunto em questão.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA	40-2534
GERENCIA	36-2702
REDAÇÃO	34-5811
CONTADORIA	36-2764
EXPEDIENTE	36-7931
SERVICHO DE PESSOAL	36-618
TESOURARIA	36-2724
PUBLICAÇÕES	36-2724
ASSINATURAS	36-2684
REVISAO	36-6184
ALMOXARIFADO	36-2587
OFICINAS DE OBRAS	36-2594
OFICINAS DE JORNAL	36-2557
	(21-10-58)

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.376, DE 19 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à da Agricultura, de crédito suplementar de Cr\$ 35.419.800,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Para atender às despesas decorrentes da execução da Lei n. 5.122, de 31 de dezembro de 1958, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 35.419.800,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dezanove mil e oitocentos cruzeiros), suplementar à verba n. 218-8.510 Pessoal Fixo (Despesa Fixa), consignado no Orçamento, ao Departamento da Produção Vegetal. Parágrafo único — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, das dotações das seguintes verbas do orçamento:

SECRETARIA DA AGRICULTURA DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL VERBA N. 218 Pessoal

8.51.0 — Pessoal Fixo (Despesa Variável)	3.000.000,00
8.51.1 — Pessoal Variável	10.260.997,20
VERBA N. 219 Material e Serviços	
8.51.3 — Material de Consumo	1.165.600,00
8.93.4 — Despesas Diversas	20.993.202,80

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1959 João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.117, DE 22 DE JUNHO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA	VERBA N. 223	Material e Serviços
8.57.3	3	Material de Consumo
	36	Custeio, manutenção e conservação
	363	Comunicações
		129.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA VERBA N. 223 Material e Serviços

8.57.3	3	Material de Consumo
--------	---	---------------------

36 Custeio, manutenção e conservação 364 Veículos, semoventes e arrendamentos 120.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo José Bonifácio Coutinho Nogueira Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1959. João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 35.118, DE 22 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre relotação de cargo. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da "C.L.F.", Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão "U" do QSA-PP-II lotado no Departamento de Zootecnia, ocupado pelo sr. Ernesto Silvino Filho. Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário que trata este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Administração ao Departamento de Zootecnia. Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude, este